

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**LINHA DE AÇÃO 3:**

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**LINHA DE AÇÃO 4:**

- a) Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

**LINHA DE AÇÃO 5:**

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
  - b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.
- Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

**LINHA DE AÇÃO 6:**

- a) Bolsas de aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.
- Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.
- b) Projetos de residência - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.
- Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**CIRCO**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de circos itinerantes.	75.000,00
2.	Montagem de espetáculos de trupes/grupos, companhias e escolas.	75.000,00
3.	Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).	20.000,00
4.	Itinerância ou manutenção de temporada de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, na Região Metropolitana.	60.000,00
5.	Itinerância estadual de espetáculos de trupes/grupos, companhias ou escolas, atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
6.	Itinerância estadual de espetáculos de circos itinerantes atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

7.	Itinerância nacional de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, em, no mínimo, 02 (dois) Estados.	100.000,00
8.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e/ou internacional.	160.000,00
9.	Publicação ou reedição de livros, com tiragem mínima de 1.000 exemplares, ou publicação de revistas especializadas com, no mínimo, 02 (duas) edições	50.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>740.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – CIRCO:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**LINHAS DE AÇÃO 1 a 9:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**LINHAS DE AÇÃO 1, 2 e 3:**

- a) Texto, argumento ou roteiro;  
b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais; e  
c) Realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações.

**LINHAS DE AÇÃO 4, 5 e 6:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;  
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros; e  
c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo.

**LINHA DE AÇÃO 7:**

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;  
b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros; e  
c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo.

**LINHA DE AÇÃO 8:**

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;  
b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e  
c) Programação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de apresentações do estado.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**LINHA DE AÇÃO 9:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Livro: Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares; Revista: Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação: Reedição de livros:** incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – CIRCO**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Manutenção por, no mínimo, 05 (cinco) meses, da pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.	60.000,00
2.	Pesquisa artística com proposta de inovação em números e tecnologias circenses ou atualização de números circenses tradicionais.	25.000,00
3.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas.	29.444,44
<b>Total disponível</b>		<b>114.444,44</b>

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – CIRCO:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**LINHA DE AÇÃO 1 a 3:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**LINHA DE AÇÃO 1:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias; e
- c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**LINHA DE AÇÃO 2:**

- a) Plano de pesquisa contendo detalhamento do número circense, metodologia e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Desenho descritivo do aparelho/equipamento circense, quando for o caso.

**LINHA DE AÇÃO 3:**

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CIRCO**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	45.000,00
2.	Cursos de iniciação para o público em geral.	45.000,00
3.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	40.000,00
4.	Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades pedagógicas em escolas, projetos sociais de circo ou instituições especializadas, constituídas legalmente há pelo menos 02 (dois) anos ou com histórico de atividades comprovadas há pelo menos 02 (dois) anos.	100.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>230.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CIRCO:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**LINHA DE AÇÃO 3:**

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

**LINHA DE AÇÃO 4:**

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e programação de atividades nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa da proposta com descrição detalhada das atividades; e
- d) Cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**ÓPERA**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos.	250.000,00
2.	Montagem de ópera compactada.	63,444,44
<b>Total disponível</b>		<b>313.444,44</b>

**EXIGÊNCIAS – ÓPERA:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**LINHAS DE AÇÃO 1 e 2:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**LINHA DE AÇÃO 1:**

- a) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
  - b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
  - c) Elenco principal com formação em canto erudito;
  - d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
- Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

**Linha de Ação 2:**

- a) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
- b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
- c) Elenco principal com formação em canto erudito.
- d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
- e) Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações.

**Observação:** O espetáculo deverá ser o resumo de uma única obra operística, podendo ser acompanhado por piano, teclado ou uma orquestra de câmara reduzida.